

Por decisão unânime da banca examinadora, o roteiro de arguição não foi utilizado, em respeito ao princípio da isonomia.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MP/CE)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**

PROVA ORAL

GRUPO TEMÁTICO I DIREITO PENAL, PROCESSUAL PENAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

QUESTÃO 1

Maria apresentou-se à Promotoria de Justiça de Crato – CE, onde pediu ajuda e proteção. Na oportunidade, ela narrou que:

- mantém, há vinte anos, relação com um companheiro, chamado José;
- desse relacionamento, nasceram dois filhos: João, de dezenove anos de idade, e Antônia, de dezoito anos de idade;
- no ano passado, José começou a beber e, desde então, começou a ficar agressivo;
- por conta dessa alteração de comportamento, ela separou-se de fato de José e foi morar com sua mãe, juntamente com os dois filhos;
- na noite passada, por volta das duas horas da tarde, José foi até a casa da mãe de Maria e começou uma gritaria, na qual avisou que iria matar Maria, caso ela não voltasse para ele;
- na discussão, José deu um tapa em seu filho, deixando a pele do local agredido bem avermelhada, e empurrou sua filha, causando a ela uma leve entorse em um dos joelhos.

Diante desse quadro hipotético, responda:

- 1 Quais são as medidas cautelares eventualmente cabíveis no caso?
- 2 Quais são as tipificações penais das condutas praticadas por José?
- 3 Qual será o juízo competente para o ajuizamento das medidas cautelares?
- 4 Qual é o tipo de ação penal para cada uma das condutas praticadas?
- 5 Na situação considerada: É cabível a aplicação do princípio da insignificância? Qual é o entendimento dos tribunais superiores a esse respeito?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

Direito Penal: 3 Do crime (teoria geral). 10 Da ação penal. 12 Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154).

Direito Processual Penal: 4 Prisão e liberdade provisória. 7 Jurisdição e competência.

Violência Doméstica: 1 Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha).

PADRÃO DE RESPOSTA

4.1 No caso em tela, as medidas cautelares a serem aplicadas, na verdade, são medidas protetivas de urgência, previstas no artigo 22 da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Como resposta padrão, as medidas aplicáveis seriam: a proibição de aproximação da ofendida e de seus filhos, com limite mínimo de

distância fixado, a proibição de contato com a ofendida e seus filhos, além do acompanhamento psicossocial de José. Ressalte-se que outras medidas protetivas também podem ser eventualmente impostas.

Com relação à idade, não há proibição na aplicação das medidas acima impostas, haja vista a lei não ser condição para a imposição da medida a questão de eventual requerimento.

4.2 Ao todo, três crimes foram praticados por José: o crime de ameaça contra Maria (art. 147, CP) e o de lesões corporais de natureza doméstica (art. 129, § 9.º, CP) contra os dois filhos (João e Antônia).

4.3 As medidas protetivas de urgência devem ser ajuizadas no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Crato, haja vista a competência atrativa pela natureza da infração.

4.4 A ação penal cabível é a ação penal pública condicionada para a ameaça e para a lesão corporal praticada contra o filho (João). Já a lesão corporal praticada contra a filha (Antônia) é uma ação penal pública incondicionada.

4.5 Não há a aplicação do princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas, nos moldes da Súmula 589 do STJ.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 4.1

0 – Não menciona o uso de medidas protetivas de urgência, falando apenas de medidas cautelares previstas no Código de Processo Penal.

1 – Menciona medida protetiva de urgência, mas apenas a proibição de contato com a ofendida e seus filhos, ou a proibição de aproximação da ofendida e seus filhos, ou o acompanhamento psicossocial de José.

2 – Menciona a proibição de aproximação e contato com a ofendida e seus filhos, mas não menciona o acompanhamento psicossocial de José.

3 – Menciona integralmente a proibição de aproximação e contato com a ofendida e seus filhos, além do acompanhamento psicossocial de José. Pode, eventualmente, mencionar outra medida que entenda ser aplicada, não havendo prejuízo.

QUESITO 4.2

0 – Não responde corretamente qualquer dos crimes praticados por José.

1 – Responde que foram praticadas uma ou duas condutas, acertando ao menos uma, ou responde que foram praticadas três condutas, porém acerta apenas um dos crimes praticados: o crime de ameaça contra Maria, o de lesões corporais de natureza doméstica contra João e Antônia. Ressalte-se que, no delito praticado contra os filhos, não há que se falar em vias de fato, em razão das lesões experimentadas. Caso o candidato se limite a responder que as condutas praticadas contra João e Antônia são apenas de lesões, não mencionando que as lesões são qualificadas pela natureza de violência doméstica, tal parte da questão deve ser considerada como errada.

2 – Responde que foram praticadas três condutas, mas de forma correta apenas dois dos crimes praticados: o crime de ameaça contra Maria, o de lesões corporais de natureza doméstica contra João e Antônia. Ressalte-se que, no delito praticado contra os filhos, não há que se falar em vias de fato, em razão das lesões experimentadas. Caso o candidato se limite a responder que as condutas praticadas contra João e Antônia são apenas de lesões, não mencionando que as lesões são qualificadas pela natureza de violência doméstica, tal parte da questão deve ser considerada como errada.

3 – Responde que foram praticadas três questões e as responde acertadamente, mencionando que foram praticados um crime de ameaça contra Maria e dois de lesões corporais de natureza doméstica contra João e Antônia. Caso o candidato se limite a responder que as condutas praticadas contra João e Antônia são apenas de lesões, não mencionando que as lesões são qualificadas pela natureza de violência doméstica, tal parte da questão deve ser considerada como errada.

QUESITO 4.3

0 – Não indica o Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Crato como local de competência, ou indica outros locais para ajuizamento de medidas cautelares, rompendo-se com a conexão.

1 – Responde corretamente que o local de competência é o Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Crato.

QUESITO 4.4

0 – Não responde, ou não responde acertadamente nenhuma das três ações penais cabíveis.

1 – Responde que são três as ações penais cabíveis, mas de forma acertada apenas uma, errando duas; ou responde que são menos de três as ações penais cabíveis.

2 – Responde que são três as ações penais cabíveis, mas de forma acertada apenas duas, errando uma.

3 – Responde que são três as ações penais cabíveis e que seria cabível ação penal pública condicionada para a ameaça sofrida por Maria; ação penal pública condicionada para a lesão corporal qualificada sofrida por João; e ação penal pública incondicionada para a lesão corporal qualificada sofrida por Antônia.

QUESTÃO 4.5

0 – Não responde ou responde que é cabível o princípio da insignificância.

1 – Responde que não é cabível o princípio da insignificância e não faz qualquer menção ao fato de a matéria estar simulada no STJ.

2 – Responde que não é cabível o princípio da insignificância e menciona que a matéria está sumulada no STJ.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia, em voz alta, o comando da questão

Ouçã a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

~~1 – Quais as medidas cautelares eventualmente cabíveis no caso?~~

~~2 – Qual a tipificação penal das condutas praticadas por José?~~

~~3 – Qual o juízo competente para ajuizamento das medidas cautelares?~~

~~4 – Qual o tipo de ação penal para cada uma das condutas praticadas?~~

~~5 – Caberia o princípio da insignificância? Qual é o entendimento dos tribunais superiores? Em caso de condenação, haveria algum regime específico para o cumprimento de sua pena?~~

~~1 – Quais as medidas devem ser tomadas a fim de se evitar?~~

~~2 – Qual crime ou contravenção foi praticado por José?~~

~~3 – Qual o juízo competente para ajuizamento das medidas já mencionadas?~~

~~4 – Qual o tipo de ação penal para cada uma das condutas praticadas? Ação penal pública/privada?~~

~~5 – Caberia o princípio da insignificância? Há entendimento pacificado pelo STJ?~~

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Medidas cautelares eventualmente cabíveis no caso, levando-se em consideração a idade dos envolvidos	0,00 a 1,50	0	1	2	3	
4.2	Tipificação penal das condutas praticadas	0,00 a 1,50	0	1	2	3	
4.3	Juízo competente para ajuizamento das medidas cautelares	0,00 a 1,00	0		1		
4.4	Tipo de ação penal para cada um dos crimes praticados	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
4.5	Princípio da insignificância	0,00 a 1,00	0	1	2		
TOTAL		10,00					

Por decisão unânime da banca examinadora, o roteiro de arguição não foi utilizado, em respeito ao princípio da isonomia.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MP/CE)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**

PROVA ORAL

GRUPO TEMÁTICO II DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

QUESTÃO 2

Um promotor recebeu ofício de órgão público que comunicava, para ciência e providências, que, após regular processo administrativo disciplinar (PAD), havia sido aplicada pena de demissão a servidor público, por este não ter prestado contas quando estava obrigado a fazê-lo. A defesa no PAD foi oferecida pelo próprio acusado, que não era formado em direito e que argumentou principalmente não ter havido comprovação de mau uso das verbas. O promotor passou a analisar a situação, para decidir se seria cabível ou não ajuizar ação de improbidade administrativa.

Com relação à situação hipotética anterior, faça o que se pede a seguir.

- 1 Responda, de forma justificada, se é cabível a aplicação da pena de demissão por ato de improbidade na esfera administrativa.
- 2 Responda, de forma justificada, se é válida a defesa apresentada pelo próprio acusado.
- 3 Discorra sobre a capitulação do ato ímprobo na situação hipotética e o elemento subjetivo a ser provado quanto a essa capitulação, em contraste com as demais capitulações da Lei de Improbidade Administrativa.
- 4 Aborde os elementos objetivos cuja presença não é necessário comprovar em ações de improbidade com a capitulação aplicável à situação hipotética e esclareça, de forma justificada, se é cabível pedido de indisponibilidade de bens nessa situação.
- 5 Responda qual é a previsão constitucional quanto às penas aplicáveis na ação de improbidade.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

Direito Administrativo: 7 Processo e procedimento administrativo. 20 Improbidade Administrativa. 21 Responsabilidade administrativa por infrações.

Direito Constitucional: 2.1.2 (...) Da Administração Pública (Das disposições gerais).

Improbidade Administrativa: 1. Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade Administrativa) e sua interpretação jurisprudencial. 2 Sujeitos ativos do ato de improbidade. 3 Atos de improbidade em espécie. 4 Sanções. 6 Do procedimento administrativo e do processo judicial. 7 Aproveitamento da prova para o processo penal.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Cabe pena de demissão por ato de improbidade apurado em processo disciplinar. É assente no Superior Tribunal de Justiça que a infração disciplinar que configura ato de improbidade acarreta demissão na esfera disciplinar, independentemente de ação judicial prévia, consequência direta da independência das esferas administrativa, civil e penal. Não há tampouco necessidade de aguardar o trânsito em julgado da ação de improbidade administrativa para a aplicação da pena de demissão.

2 A defesa apresentada no processo disciplinar foi válida, pois, nos termos da Súmula Vinculante n.º 5 do STF, “a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”.

Precedentes: STJ, MS 16.133/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, julgado em 25/9/2013, DJe 2/10/2013; STJ, MS 14.968/DF, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, j. 12/3/2014, DJe 25/0/2014 ; STJ, MS 12.660/DF, Rel. Ministra Marilza Maynard (desembargadora convocada do TJ/SE), Terceira Seção, julgado em 13/8/2014, DJe 22/8/2014.

3 Trata-se de ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, conforme o inciso VI do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

[...]

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

A jurisprudência do STJ é no sentido de que não se pode confundir improbidade com simples ilegalidade. A improbidade é a ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente. Assim, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9.º e 11 da Lei n.º 8.429/1992, é indispensável, para a caracterização de improbidade, que o agente tenha agido dolosamente e, ao menos, culposamente, nas hipóteses do art. 10. O STJ entende que “o elemento subjetivo, necessário à configuração de improbidade administrativa capitulada no art. 11 da Lei n.º 8.429/1992, é o **dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da Administração Pública, não se exigindo a presença de dolo específico**”. Precedentes: REsp 951.389/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 4/5/2011 e AgRg no REsp 1500812/SE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 21/5/2015, DJe 28/5/2015.

4 O ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa não requer demonstração de dano ao erário nem de enriquecimento ilícito; por isso, é improcedente a defesa apresentada pelo servidor demitido no processo administrativo. “Os atos de improbidade administrativa descritos no art. 11 da Lei n.º 8.429/1992, como visto, dependem da presença do dolo genérico, mas dispensam a demonstração da ocorrência de dano para a Administração Pública ou enriquecimento ilícito do agente” (STJ, AgRg no REsp 1500812/SE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 21/5/2015, DJe 28/5/2015).

Aplica-se a medida cautelar de indisponibilidade dos bens do art. 7.º da Lei de Improbidade Administrativa aos atos de improbidade administrativa que impliquem violação aos princípios da administração pública (art. 11 do mesmo diploma legal). A medida cautelar de indisponibilidade de bens nos casos do art. 11 visa garantir o pagamento da multa, que pode ser arbitrada contra o agente ímprobo nesses casos, mesmo que não haja dano ao erário a ser ressarcido. A jurisprudência é pacífica nesse sentido, mesmo assim o tema foi afetado para decisão em sede de repercussão geral no STJ.

Precedentes STJ: REsp 637.413/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, DJ de 21/8/2009; AgRg no REsp 1042800/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, DJ de 24/3/2009; REsp 1023182/SC, Rel. Ministro Castro Meira, DJ de 23/10/2008; REsp 957.766/PR, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 9/3/2010, DJe 23/3/2010.

5 O § 4.º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 prevê as seguintes penas cabíveis no caso de improbidade: suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

Art. 37 [...] § 4.º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

QUESITO 4.1

0 – Não responde ou responde que não é cabível a aplicação da pena de demissão por ato de improbidade na esfera administrativa.

1 – Responde que cabe punição administrativa de demissão por improbidade administrativa, mas não justifica ou justifica incorretamente.

2 – Responde que cabe punição administrativa de demissão por improbidade administrativa, mas não justifica, mas justifica de forma insuficiente.

3 – Responde que cabe punição administrativa de demissão por improbidade administrativa e justifica corretamente.

QUESITO 4.2

0 – Não responde ou responde que é inválida a defesa pelo próprio acusado.

1 – Responde que é válida a defesa pelo próprio acusado, porém não justifica ou justifica incorretamente.

2 – Responde que é válida a defesa pelo próprio acusado, justificando com base na Súmula Vinculante n.º 5 do STF.

QUESITO 4.3

0 – Indica capitulação diversa da prevista no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

1 – Limita-se a dizer que cabe ação de improbidade pelo art. 11 da LIA, sem mencionar especificamente o inciso VI.

2 – Afirma que cabe ação de improbidade pelo art. 11, VI, da LIA, caracterizando-o como violação aos princípios da administração pública.

3 – Aborda todo o contido no conceito 2 e acrescenta que a jurisprudência do STJ é no sentido de que não se pode confundir improbidade com simples ilegalidade. A improbidade é a ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente. Assim, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9.º e 11 da Lei n.º 8.429/1992 é indispensável, para a caracterização de improbidade, que o agente tenha agido dolosamente e, ao menos, culposamente, nas hipóteses do art. 10.

4 – Aborda todo o contido no conceito 3 e acrescenta que o dolo no caso do art. 11 pode ser apenas genérico, não havendo necessidade de ser específico.

QUESITO 4.4

0 – Afirma que é não é cabível pedido de indisponibilidade de bens em ação de improbidade fundada no art. 11 da LIA (violação aos princípios da administração pública).

1 – Limita-se a dizer que é desnecessário comprovar dano ao erário ou enriquecimento ilícito.

2 – Afirma que é desnecessário comprovar dano ao erário ou enriquecimento ilícito e acrescenta que cabe a medida cautelar de indisponibilidade de bens mesmo nos casos do art. 11, sem fundamentar o porquê dessa particularidade.

3 – Aborda todo o contido no conceito 2 e acrescenta que a razão do cabimento da medida cautelar de indisponibilidade de bens é a possibilidade de aplicação de multa civil ao agente ímprobo.

4 – Aborda todo o contido no conceito 3 e acrescenta que é pela caracterização do ato ímprobo independentemente de dano ao erário que é improcedente a defesa apresentada pelo servidor demitido em sede de processo disciplinar, conforme mencionado no enunciado da situação hipotética.

QUESITO 4.5

0 – Não indica as penas para atos de improbidade previstas na Constituição Federal de 1988.

1 – Indica apenas uma das penas constitucionalmente previstas.

2 – Indica apenas duas das penas constitucionalmente previstas.

3 – Indica apenas três das penas constitucionalmente previstas.

4 – Indica as quatro penas constitucionalmente previstas, mas não menciona que são aplicáveis sem prejuízo da ação penal cabível.

5 – Indica as quatro penas constitucionalmente previstas e pondera que são aplicáveis sem prejuízo da ação penal cabível.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia, em voz alta, o comando da questão.

Ouçã a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

- 4.1 ~~Caso o(a) candidato(a) não inicie a resposta, pergunte: Cabe aplicação da pena de demissão por ato de improbidade na esfera administrativa antes que haja sentença em ação judicial por improbidade? Por quê?~~
- 4.2 ~~Caso o(a) candidato(a) não inicie a resposta, pergunte: Na esfera administrativa, é admissível a defesa apresentada pelo próprio acusado, ainda que ele não seja advogado?~~
- 4.3 ~~Caso o(a) candidato(a) aborde corretamente o aspecto anterior, mas não responda sobre os tipos de atos ímprobos e qual aquele caracterizado na situação hipotética, pergunte sequencialmente, aguardando cada resposta dada pelo(a) candidato(a): Deixar de prestar contas caracteriza algum tipo de ato de improbidade? Qual? Qual o elemento subjetivo que deve ser provado para caracterizar cada um dos tipos de ato ímprobo da Lei de Improbidade Administrativa?~~
- 4.4 ~~Caso o(a) candidato(a) não aborde os elementos objetivos que não é necessário comprovar, pergunte: É necessário que haja prejuízo financeiro ao erário para caracterizar ato ímprobo? Por quê? Cabe pedir a cautelar de indisponibilidade de bens mesmo que não haja prejuízo financeiro? Por quê?~~
- 4.5 ~~Caso o(a) candidato(a) não aborde as penas cabíveis em ação de improbidade ou a previsão constitucional a respeito, pergunte: Quais são as penas aplicáveis por ato ímprobo na esfera judicial? Em qual diploma legal estão previstas?~~

Finalize sua arguição com a expressão: ~~Sem mais perguntas.~~

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Cabimento da pena de demissão por ato de improbidade na esfera administrativa	0,00 a 1,00	0	1	2	3	
4.2	Legalidade da defesa apresentada sem advogado em processo disciplinar	0,00 a 1,00	0	1	2		
4.3	Capitulação do ato ilegal na situação hipotética e elemento subjetivo a ser provado no caso em contraste com as demais hipóteses da Lei de Improbidade Administrativa	0,00 a 2,00	0	1	2	3	4
4.4	Elementos objetivos cuja presença não é necessário comprovar em ações de improbidade com a capitulação aplicável à situação hipotética; cabimento de pedido de indisponibilidade de bens	0,00 a 2,00	0	1	2	3	4
4.5	Previsão constitucional das penas aplicáveis na ação de improbidade	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
TOTAL		10,00					

Por decisão unânime da banca examinadora, o roteiro de arguição não foi utilizado, em respeito ao princípio da isonomia.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MP/CE)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**

PROVA ORAL

GRUPO TEMÁTICO III DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 3

Uma empresa teve a sua falência decretada em juízo, tendo sido comprovado que ela é devedora de créditos tributários e trabalhistas em montante superior aos seus ativos. Além dos créditos tributários, a empresa deve, ainda, multas tributárias.

Com relação à ordem dos créditos nessa situação hipotética, responda aos seguintes questionamentos:

- 1 A preferência deve ser dada aos créditos tributários e trabalhistas ou às multas tributárias? Tal preferência dependerá do valor do crédito?
- 2 Como se deve dar a habilitação na falência ou o concurso de preferência, no caso de cobrança judicial do crédito tributário por entes federativos distintos?
- 3 Qual será o juízo competente para julgar os créditos fiscais, nesse caso?

Em suas respostas, informe os diplomas legais e dispositivos normativos aplicáveis a cada caso.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

Direito Civil: 15 Recuperação de empresas e falência. 15.1 Abrangência da Lei n.º 11.101/2005. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos. 15.2 Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais.

Direito Processual Civil: 3 Competência interna. 3.1 Critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. 19 Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais.

Direito Tributário: 8 Crédito tributário. 8.1 Lançamento, suspensão, extinção, exclusão. 9 Garantias e privilégios do crédito Tributário.

PADRÃO DE RESPOSTA

- 4.1 A Lei n.º 11.101/2005 estabelece, em seu art. 83, a ordem de classificação dos créditos na falência:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

[...]

Como regra geral, os créditos trabalhistas preferem os créditos tributários na ordem de classificação dos créditos na falência. Contudo, há que se separar os créditos trabalhistas e os decorrentes de acidente de trabalho.

Isso porque os créditos exclusivamente trabalhistas são limitados a 150 salários mínimos por credor. Nesse caso, os valores que excederem a este montante terão prioridade inferior aos créditos tributários.

Há que se observar, ainda, que a preferência dada aos créditos tributários não aproveita as multas tributárias, que constam do inciso VII do art. 83 da Lei 11.101/2005:

Art. 83, VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

Ou seja, as multas tributárias possuem prioridade inferior ao crédito quirografário, na frente apenas dos créditos subordinados.

Em relação ao valor dos créditos trabalhistas que excederem a 150 salários mínimos, eles serão tratados como créditos quirografários. Nesse caso, eles terão prioridade inferior à dos créditos trabalhistas, mas superior à das multas tributárias.

Art. 83, VI – créditos quirografários, a saber:

- a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;
- b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;
- c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo;

O tema também é tratado pelo CTN, com tratamento semelhante, harmônico ao que prevê a Lei de Falência:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. Na falência: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

4.2 Não se pode confundir a ordem de classificação dos créditos com a necessidade de o crédito se submeter a concurso de credores ou habilitação em falência. Como já apontado, tanto o CTN quanto a Lei de Falências prevê, como regra, que os créditos trabalhistas preferem aos créditos tributários.

Contudo, o art. 187 prevê expressamente que a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência:

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;

III - Municípios, conjuntamente e pró rata.

Há, portanto, que se diferenciar o concurso formal de créditos do concurso material. Os créditos tributários não se submetem ao concurso formal falimentar, podendo continuar sendo cobrados em juízo independentemente de habilitação. Contudo, eles se submetem ao concurso material, devendo observar a ordem de preferência já comentada. Nesse sentido, confira-se:

RECURSO ESPECIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA FALÊNCIA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSIDERADO PRESCRITO.

1. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho e, no caso de devedor falido, os créditos extraconcursais, as importâncias passíveis de restituição e os créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado (art. 186 do CTN). 2. Sob tal perspectiva, o art. 187 do mesmo diploma - assim como a Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80, art. 29) - dispõe que a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, liquidação, inventário ou arrolamento. 3. Nesse contexto, os créditos tributários não se submetem ao concurso formal (ou processual) instaurado com a decretação da falência ou com o deferimento da recuperação judicial, vale dizer, não se subordinam à vis atractiva (força atrativa) do Juízo falimentar ou recuperacional, motivo pelo qual as execuções fiscais devem ter curso normal nos juízos competentes (art. 76 da Lei 11.101/2005). 4. De outro vértice, os credores tributários sujeitam-se ao concurso material (ou obrigacional) decorrente da falência ou da recuperação judicial, pois deverão ser respeitadas as preferências, por exemplo, dos créditos trabalhistas e daqueles com garantia real, sem olvidar-se do pagamento prioritário dos créditos extraconcursais e das importâncias passíveis de restituição. 5. Malgrado a prerrogativa de cobrança do crédito tributário via execução fiscal, inexistente óbice para que o Fisco (no exercício de juízo de conveniência e oportunidade) venha a requerer a habilitação de seus créditos nos autos do procedimento falimentar, submetendo-se à ordem de pagamento prevista na Lei 11.101/2005, o que implicará renúncia a utilizar-se do rito previsto na Lei 6.830/80, ante o descabimento de garantia dúplice.

STJ, Recurso Especial n.o 1.466.200 - SP, Min. Luís Felipe Salomão, 4.^a Turma)

Logo, embora não exista habilitação na falência, o crédito tributário se sujeita, sim, ao concurso de preferência.

Sendo os créditos tributários devidos a entes federativos distintos, deve-se observar a ordem de preferência dos incisos do parágrafo único do art. 187 do CTN. Ou seja, primeiro, pagam-se os créditos da União. Em seguida, os dos entes estaduais, divididos entre esses pelo critério pro rata, ou seja, de forma proporcional. Os créditos dos municípios somente serão pagos após o pagamento dos créditos devidos aos entes estaduais, sendo que, entre os municípios, a divisão também é feita pro rata.

4.3 Como regra geral, o juízo da falência é um juízo universal, sendo competente para conhecer e julgar todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, na forma do art. 76 da Lei de Falências:

Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no caput deste artigo, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.

Contudo, a Lei de Falências expressamente afastou a competência do juízo de falência em relação às causas fiscais, ou seja, aos processos tributários. Além disso, a Lei de Execuções Fiscais assim prevê:

Art. 5.º - A competência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro Juízo, inclusive o da falência, da concordata, da liquidação, da insolvência ou do inventário.

Esse dispositivo é compatível com o art. 187 do CTN. As ações judiciais de cobrança dos créditos tributários não se submetem à habilitação na falência, não integrando o concurso formal, decorrente da decretação da falência. Assim, essas ações podem continuar tramitando independentemente do processo de falência.

Nesse caso, o juízo competente para julgar as questões envolvendo os créditos tributários não será o juiz da falência, mas sim o mesmo juiz competente para questões tributárias na comarca competente, observada a

competência territorial e a divisão de competências entre a justiça federal e a justiça estadual. Há, também, a competência da justiça trabalhista, quanto aos créditos tributários das contribuições sociais decorrentes das condenações trabalhistas (art. 114, VIII, da Constituição).

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 4.1

- 0 – Não soube explicar a ordem de créditos na falência, ou errou integralmente a sua explicação.
- 1 – Limitou-se a indicar que os créditos trabalhistas têm preferência em relação aos créditos tributários.
- 2 – Apresentou uma explicação fundamentada, indicando que os créditos trabalhistas acima de 150 salários mínimos e as multas tributárias não possuem a mesma ordem de preferência.
- 3 – Além dos itens acima, soube indicar que os créditos trabalhistas acima de 150 salários mínimos são créditos quirografários.
- 4 – Além dos itens acima, soube explicar a ordem de preferência das multas tributárias, abaixo dos créditos quirografários e acima apenas dos créditos subordinados.

QUESITO 4.2

- 0 – Não soube explicar que o crédito tributário não se submete à habilitação em falência.
- 1 – Indicou que o crédito tributário não se submete à habilitação em falência, mas apresentou uma explicação incompleta ou com equívocos.
- 2 – Indicou, de forma completa, que o crédito tributário não se submete à habilitação em falência, explicando a distinção entre concurso formal e concurso material.
- 3 – Além dos itens acima, explicou a ordem de preferência entre os entes federativos, mas apresentou uma explicação incompleta ou com equívocos.
- 4 – Explicou corretamente, e de forma fundamentada, a desnecessidade de habilitação e a ordem de preferência entre os distintos entes federativos.

QUESITO 4.3

- 0 – Não soube explicar a questão da competência.
- 1 – Explicou que, como regra geral, o juízo da falência é universal.
- 2 – Indicou que há exceção para as questões tributárias, mas apresentou uma explicação incompleta ou com equívocos.
- 3 – Apresentou uma explicação fundamentada e correta sobre a exceção das questões tributárias, mas não indicou as questões referentes à competência territorial e a divisão de competências entre as justiças federal, estadual e trabalhista.
- 4 – Apresentou uma resposta completa, ressaltando a necessidade de se observar a divisão de competências entre as justiças federal, estadual e trabalhista; a competência territorial; e a competência funcional para temas tributários dentro da comarca.

~~ROTEIRO DE ARGUIÇÃO~~

~~Solicite ao candidato que leia, em voz alta, o comando da questão~~

~~Ouçã a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada:~~

- ~~4.1.1— Na ordem dos créditos na falência, qual tem prioridade, o crédito tributário ou o crédito trabalhista?~~
- ~~4.1.2— A lei de falências fez alguma limitação para a prioridade dos créditos trabalhistas?~~
- ~~4.1.3— Há diferença de tratamento se o crédito trabalhista decorre ou não de acidente de trabalho?~~
- ~~4.1.4— As multas tributárias têm o mesmo grau de prioridade do crédito tributário?~~
- ~~4.1.5— Os créditos trabalhistas que excedem o valor fixado na Lei de Falência passam a ocupar qual ordem de prioridade? Eles têm prioridade em relação aos créditos quirografários?~~
- ~~4.1.6— Os créditos trabalhistas que excedem o valor fixado na Lei de Falência têm preferência em relação às multas tributárias?~~
- ~~4.1.7— Na falência, as multas tributárias têm preferência em relação a algum crédito?~~

- 4.1.8 — A Lei de Falências trata da ordem de preferência entre os credores da massa falida?
- 4.1.9 — A Lei de Falências apresenta alguma solução para a situação hipotética apresentada?
- 4.2.1 — Na falência, o crédito tributário deve submeter-se à habilitação?
- 4.2.2 — No concurso de credores da falência, há diferença entre o concurso formal e o concurso material?
- 4.2.3 — O crédito tributário se submete ao concurso formal, ao concurso material ou a ambos?
- 4.2.4 — Decretada a falência, o crédito tributário pode continuar sendo cobrado pela via judicial?
- 4.2.5 — A decretação da falência impede o ajuizamento de novas ações de cobrança de créditos tributários?
- 4.2.6 — Existe uma ordem de preferência entre os entes federativos, no caso de haver créditos tributários devidos a entes distintos?
- 4.2.7 — Se houver mais de um ente público credor de crédito tributário, e se o valor a ser pago for insuficiente, qual é o critério legal para a partilha do valor?
- 4.2.8 — Há algum dispositivo que trate desse tema no Código Tributário Nacional?
- 4.3.1 — É correto afirmar que o juízo da falência é universal?
- 4.3.2 — A lei prevê alguma exceção em relação a matérias que não devem ser julgadas pelo juiz da falência?
- 4.3.3 — A cobrança judicial dos créditos tributários precisa ser feita no juízo da falência?
- 4.3.4 — Na falência, os créditos tributários podem ser cobrados na justiça federal, estadual ou trabalhista?
- 4.3.5 — Qual o critério de competência para que os créditos tributários sejam cobrados na justiça federal, estadual ou trabalhista?
- 4.3.6 — No caso de cobrança do crédito tributário em face de empresa falida já ajuizada, é necessária a remessa dos autos para a comarca onde foi decretada a falência?
- 4.3.7 — Decretada a falência, qual juízo deverá julgar as ações relativas à cobrança judicial dos créditos tributários?
- 4.3.8 — A Constituição prevê alguma hipótese na qual haverá a cobrança judicial dos créditos tributários na justiça do trabalho?
- 4.3.9 — Há algum dispositivo que trate desse tema na Lei de Execução Fiscal?
- 4.3.10 — Há algum dispositivo que trate desse tema no Código Tributário Nacional?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Ordem de preferência dos créditos na falência	0,00 a 2,50	0	1	2	3	4
4.2	Necessidade de habilitação dos créditos tributários na falência e divisão entre os entes	0,00 a 2,50	0	1	2	3	4
4.3	Juízo competente para julgar os créditos tributários	0,00 a 2,00	0	1	2	3	4
TOTAL		10,00					

Por decisão unânime da banca examinadora, o roteiro de arguição não foi utilizado, em respeito ao princípio da isonomia.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MP/CE)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**

PROVA ORAL

GRUPO TEMÁTICO IV DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

QUESTÃO 4

Uma empresa local veiculou publicidade enganosa que continha informação parcialmente falsa, causando com isso danos a centenas de consumidores que adquiriram o produto objeto da referida publicidade.

Acerca da situação hipotética anteriormente descrita, e considerando a jurisprudência do STF e do STJ sobre o tema, responda aos seguintes questionamentos.

- 1 Como os danos causados pela publicidade são disponíveis e divisíveis, caberia a propositura, pelo Ministério Público, de ação civil pública contra a empresa para reparar o dano sofrido pelos consumidores? Justifique sua resposta.
- 2 Segundo o entendimento do STF, a Defensoria Pública teria legitimidade para propor ação civil pública contra a empresa para reparar o dano aos consumidores que adquiriram o produto? Justifique sua resposta.
- 3 Explique o que é a recuperação fluida, qual o seu fundamento legal, e como ela poderia ser aplicável na situação hipotética em apreço.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

7 Legitimidade coletiva ativa e legitimidade passiva. 25 Lei n.º 7.347/1985 (Ação civil pública). 26 Ação coletiva para a reparação de danos a direitos individuais homogêneos dos consumidores (Lei n.º 8.078/1990). 38 Ação civil pública na defesa de outros direitos ou interesses difusos e coletivos. 39 Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

PADRÃO DE RESPOSTA

QUESITO 4.1: O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento firmado de que o Ministério Público possui legitimidade ad causam para propor ação civil pública voltada à defesa de **direitos individuais homogêneos**, ainda que **disponíveis e divisíveis**, quando presente **relevância social objetiva** do bem jurídico tutelado. (Precedentes: REsp 1.331.690/RJ, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, DJe 2/12/2014 e AgInt nos EDcl no REsp 1.600.628/SC, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 13/5/2019). O STF e o STJ reconhecem que o evidente relevo social da situação atrai a legitimação do Ministério Público para a propositura de ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos, mesmo que disponíveis, em razão de sua **vocação constitucional para defesa dos direitos fundamentais ou dos objetivos fundamentais da República**, tais como: a dignidade da pessoa humana, meio ambiente, saúde, educação, consumidor, previdência, criança e adolescente, idoso, moradia, salário mínimo, serviço público, dentre outros' [...]

QUESITO 4.2: O STF firmou posição de que a defensoria pública detém **legitimidade** ativa para ajuizar ação civil pública para a tutela de direitos **individuais homogêneos** por ser **instituição essencial à função jurisdicional e ao acesso à justiça**. **Inexistência de exclusividade** do Ministério Público para ajuizar ação

civil pública (ADI 3943, Relator(a): Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 07/05/2015, Acórdão Eletrônico DJe-154 DIVULG 05-08-2015 PUBLIC 06-08-2015 RTJ VOL-00236-01 PP-00009)

QUESITO 4.3: A recuperação fluida (fluid recovery) está prevista no art. 100 do CDC, constitui específica e acidental hipótese de **execução coletiva de danos** causados a **interesses individuais homogêneos**, instrumentalizada pela atribuição de legitimidade subsidiária aos substitutos processuais do art. 82 do CDC para perseguirem a indenização de prejuízos causados individualmente aos substituídos, com o objetivo de preservar a vontade da lei e impedir o **enriquecimento sem causa do fornecedor** que atentou contra as normas jurídicas de caráter público, lesando os consumidores. Neste caso, se o dano causado aos consumidores for de pequena monta, esta poderia ser uma maneira de impedir o enriquecimento sem cauda da empresa. (REsp 1599142/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 25/9/2018, DJe 1.o/10/2018)

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 4.1

0 – Não falou dos direitos individuais homogêneos, nem de serem disponíveis e divisíveis, ou do requisito da relevância social objetiva.

1 – Falou dos direitos individuais homogêneos, mas não do fato de serem disponíveis e divisíveis, ou do requisito da relevância social objetiva.

2 – Falou dos direitos individuais homogêneos, apontando o fato de serem disponíveis e divisíveis, mas não tratou do requisito da relevância social objetiva.

3 – Falou dos direitos individuais homogêneos, apontando o fato de serem disponíveis e divisíveis, e tratou do requisito da relevância social objetiva.

4 – Falou dos direitos individuais homogêneos, apontando o fato de serem disponíveis e divisíveis, e tratou do requisito da relevância social objetiva, relacionando-o à defesa dos direitos fundamentais ou dos objetivos fundamentais da República, conforme firmado no STF e STJ.

QUESITO 4.2

0 – Não falou da legitimidade ativa para ajuizar ação civil pública para a tutela de direitos individuais homogêneos e deixou de abordar que é instituição essencial à função jurisdicional e ao acesso à justiça, além da inexistência de exclusividade do MP.

1 – Falou da legitimidade ativa para ajuizar ação civil pública, mas não da tutela de direitos individuais homogêneos e deixou de abordar que é instituição essencial à função jurisdicional e ao acesso à justiça, além da inexistência de exclusividade do MP.

2 – Falou da legitimidade ativa para ajuizar ação civil pública para a tutela de direitos individuais homogêneos mas deixou de abordar que é instituição essencial à função jurisdicional e ao acesso à justiça, além da inexistência de exclusividade do MP.

3 – Falou da legitimidade ativa para ajuizar ação civil pública para a tutela de direitos individuais homogêneos, abordou que é instituição essencial à função jurisdicional e ao acesso à justiça, mas não tratou da inexistência de exclusividade do MP.

4 – Falou da legitimidade ativa para ajuizar ação civil pública para a tutela de direitos individuais homogêneos, abordou que é instituição essencial à função jurisdicional e ao acesso à justiça e da inexistência de exclusividade do MP.

QUESITO 4.3

0 – Não disse o que é recuperação fluida, não apontou que está prevista no art. 100 do CDC e não explicou que sua aplicação poderia impedir o enriquecimento sem causa da empresa que produziu a propaganda enganosa.

1 – Explicou que a recuperação fluida é execução coletiva de danos, mas não disse que envolve interesses individuais homogêneos, também não apontou que está prevista no art. 100 do CDC e não explicou que sua aplicação poderia impedir o enriquecimento sem causa da empresa que produziu a propaganda enganosa.

2 – Explicou que a recuperação fluida é execução coletiva de danos, disse que envolve interesses individuais homogêneos, mas não apontou que está prevista no art. 100 do CDC e não explicou que sua aplicação poderia impedir o enriquecimento sem causa da empresa que produziu a propaganda enganosa.

3 – Explicou que a recuperação fluida é execução coletiva de danos, disse que envolve interesses individuais homogêneos, apontou que está prevista no art. 100 do CDC, mas não explicou que sua aplicação poderia impedir o enriquecimento sem causa da empresa que produziu a propaganda enganosa.

4 – Explicou que a recuperação fluida é execução coletiva de danos, disse que envolve interesses individuais homogêneos, apontou que está prevista no art. 100 do CDC e explicou que sua aplicação poderia impedir o enriquecimento sem causa da empresa que produziu a propaganda enganosa.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

~~Solicite ao candidato que leia, em voz alta, o comando da questão~~

~~Ouçã a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.~~

~~4.1.1 – Considerando que a pergunta afirma que os danos causados pela empresa são disponíveis e divisíveis, sobre qual espécie de direito coletivo trata a questão?~~

~~4.1.2 – Qual é o entendimento do STJ sobre a legitimidade ad causam do Ministério Público para propor Ação Civil Pública? Haveria algum requisito?~~

~~4.2.1 – Segundo o STF, qual o papel conferido pela Constituição à Defensoria Pública?~~

~~4.2.2 – A legitimidade do Ministério Público excluiria a da Defensoria Pública para atuar no caso?~~

~~4.3.1 – A recuperação fluida está prevista em que norma? O instituto envolve que espécie de direito coletivo?~~

~~4.3.2 – Qual é o objetivo da recuperação fluida? Qual o seu fundamento legal, e como poderia ser aplicável na hipótese descrita?~~

~~Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**~~

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Direitos individuais homogêneos, disponíveis e divisíveis, requisito de relevância social objetiva e relacionamento com a defesa dos direitos fundamentais ou dos objetivos fundamentais da República, conforme firmado pelos tribunais superiores	0,00 a 3,00	0	1	2	3	4
4.2	DP - Legitimidade ativa da para ajuizamento de ACP para a tutela de direitos individuais homogêneos, instituição essencial ao acesso à justiça; inexistência de exclusividade do MP	0,00 a 2,00	0	1	2	3	4
4.3	Execução fluida: fundamento legal e aplicabilidade à situação hipotética	0,00 a 2,00	0	1	2	3	4
TOTAL		10,00					